



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 157/05 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o prazo exíguo estabelecido pela Portaria MS nº 1105/05 para a Pactuação da Assistência Farmacêutica Básica, previsto para encerrar-se no dia trinta do corrente mês;

que não houve tempo hábil para discussão do tema junto aos Conselhos Municipais de Saúde, responsáveis pelo Controle Social;

que os municípios do Rio Grande do Sul têm e mantêm posição contrária à centralização da aquisição e distribuição de medicamentos pelo Governo Federal, considerando este fato um retrocesso na política de Saúde Pública;

que o financiamento previsto é insuficiente para as necessidades dos usuários, e que os municípios hoje arcam com o maior montante de recursos;

que o Estado e os Municípios são chamados diariamente pelo Poder Judiciário a suprir a falta de todo e qualquer tipo de medicamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar a prorrogação do prazo previsto no Artigo 7º da Portaria nº 1105/05, sugerindo como novo prazo a data de 31 de dezembro de 2005, para o encaminhamento da pactuação junto à Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Sugerir a exclusão de todos os itens referentes à aquisição centralizada de medicamentos e produtos correlatos pelo Ministério da Saúde, possibilitando o aumento do valor do incentivo por parte do Ministério da Saúde dos atuais R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) para R\$3,70 (três reais e setenta centavos); bem como que seja incluído previsão de recurso adicional para aqueles municípios que comprovarem a contratação do profissional farmacêutico para a Assistência Farmacêutica.

Art. 3º - Para o cálculo dos recursos que compõem o incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, a estimativa da população dos municípios deverá ser estabelecida em Resolução do IBGE, a qual deverá ser obrigatoriamente atualizada anualmente.

Art. 4º - Que o prazo previsto no Artigo 6º da Portaria MS nº 1105/05, para encaminhamento dos Planos Estaduais de Assistência Farmacêutica, seja prorrogado até 30 de abril de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º - Que seja incluída previsão para supervisão, acompanhamento e avaliação, nos números 34 e 39 do item V - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Anexo I da Portaria MS nº 1105/05, por parte dos respectivos Conselhos Federal, Estaduais e Municipais de Saúde.

Art. 6º - Sugerir que o elenco mínimo constante na Portaria MS nº 1105/05 seja redefinido com base em atualização da RENAME.

Art. 7º - O Sistema de Avaliação e Controle (SIFAB) deverá contemplar e possibilitar ações gerenciais e a inclusão de outros medicamentos pactuados ou não no sistema, oportunizando o real demonstrativo dos gastos do município, desde que aprovado pelos respectivos Conselhos de Saúde.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS